



Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo Técnico de Campo - Prudente - DA

Processo de aquisição de material de consumo

ITESP-PRC-2022/00759

Data de Produção	23/11/2022
-------------------------	------------

Interessado	Fundação ITESP
Assunto	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023)

Manoel Jose Galindo
Analista de Gestão Organizacional III B
Grupo Técnico de Campo - Prudente - DA

Classif. documental

004.01.04.002



Assinado com senha por MANOEL JOSE GALINDO - 23/11/2022 às 15:13:34.
Documento Nº: 58172255-7776 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58172255-7776>



ITESPPRC202200759V01

SIGA

À
FUNDAÇÃO ITESP
AV: BRIGADEIRO LUIS ANTONIO Nº 554
BAIRRO BELA VISTA - SÃO PAULO - SP.
CNPJ - 03.598.715 / 0001-86
INSC. ESTADUAL - 116.040.959.118

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, passamos o orçamento para entrega MENSAL, para um período de 12 (doze) meses, exercício 2023, do produto abaixo discriminado, para Fundação ITESP, sendo no Grupo Técnico de Campo - Desenvolvimento, localizado à Rua Comendador Zenji Hida nº 718, e no Grupo Técnico de Campo, - Fundiário, localizado à Rua Joaquim Juca de Góes nº 555, em Mirante do Paranapanema - SP., conforme segue:

030 (trinta) Garrações de água mineral de 20 Litros, sem gás, acondicionado em vasilhames de Policarbonato ou Polietileno Tereftalato - PET, com tampa de pressão e lacre, em conformidade com o Decreto 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC nº 54 de 15/06/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - M.S.

VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO R\$ 12,70 (Doze Reais Setenta e Centavos.)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Mirante do Paranapanema, 22 de Novembro de 2022.

E. J. FARIAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

Av. Zil Brasil nº 1427- CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP.
CNPJ - 19.653.022/0001-89
INSC. ESTADUAL - 450.019.205.119



À
FUNDAÇÃO ITESP
AV: BRIGADEIRO LUIS ANTONIO Nº 554
BAIRRO BELA VISTA - SÃO PAULO - SP.
CNPJ - 03.598.715 / 0001-86
INSC. ESTADUAL - 116.040.959.118

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, passamos o orçamento para entrega MENSAL, para um período de 12 (doze) meses, exercício 2023, do produto abaixo discriminado, para Fundação ITESP, sendo no Grupo Técnico de Campo - Desenvolvimento, localizado à Rua Comendador Zenji Hida nº 718, e no Grupo Técnico de Campo, - Fundiário, localizado à Rua Joaquim Juca de Góes nº 555, em Mirante do Paranapanema - SP., conforme segue:

030 (trinta) Garrações de água mineral de 20 Litros, sem gás, acondicionado em vasilhames de Policarbonato ou Polietileno Tereftalato - PET, com tampa de pressão e lacre, em conformidade com o Decreto 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC nº 54 de 15/06/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - M.S.

VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO R\$ 13,00 (*Três mil*)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Mirante do Paranapanema, 22 de Novembro de 2022.

MERCADO MAURÃO

Fone: (18) 3991-1530

Rua: Caetano Lopes, 625

Mirante do Paranapanema-SP.

MERCADO DO MAURÃO
MARLO RISELLO TAVARES - ME
Rua Caetano Lopes nº 625 - CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP.
CNPJ - 28.664.281/0001-04
INSC. ESTADUAL - 450.028.082.114



À
FUNDAÇÃO ITESP
AV: BRIGADEIRO LUIS ANTONIO Nº 554
BAIRRO BELA VISTA - SÃO PAULO - SP.
CNPJ - 03.598.715 / 0001-86
INSC. ESTADUAL - 116.040.959.118

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, passamos o orçamento para entrega MENSAL, para um período de 12 (doze) meses, exercício 2023, do produto abaixo discriminado, para Fundação ITESP, sendo no Grupo Técnico de Campo - Desenvolvimento, localizado à Rua Comendador Zenji Hida nº 718, e no Grupo Técnico de Campo - Fundiário, localizado à Rua Joaquim Juca de Góes nº 555, em Mirante do Paranapanema - SP., conforme segue:

030 (trinta) Garrações de água mineral de 20 Litros, sem gás, acondicionado em vasilhames de Policarbonato ou Polietileno Tereftalato - PET, com tampa de pressão e lacre, em conformidade com o Decreto 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC nº 54 de 15/06/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - M.S.

VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO R\$ 12,00 (doze Reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Mirante do Paranapanema, 22 de Novembro de 2022.

SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

Rua Amélia Fussae Okubo nº 738 - CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP.
CNPJ - 07.705.902/0001-72
INSC. ESTADUAL - 450.078.043.116





Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 07.705.902/0001-72
Razão Social: SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 50.000,00
Data Capital Social: 01/01/1900
Inscrição Estadual: 450078043116
Inscrição Municipal: 00001503/2011
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 08000-SECRETARIA DA EDUCACAO
Unidade Cadastradora: 080323-DIR.ENS.-REG.MIRANTE DO PARANAPANEMA
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA ANTONIO ERISVALDO DA SILVA, 597 - VILA VASCONCELOS - MIRANTE DO PARANAPANEMA - 018 3991-9670 - 19260000

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: RUA AMELIA FUSSAE OKUBO, 738
Tipo: SEDE
Bairro: CENTRO
CEP: 19260000
Município: Mirante do Paranapanema
UF: SP
Email Comercial: sbandeirantesmte@gmail.com
Telefone1: (18) 39912277 Ramal:0
Telefone2: (18) 39911125 Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35220301998	05/06/2007

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
305	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO DAS UNIDADES SUBORDINADAS A SSP OU SAP - VOLUME 05
306	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO AOS ADOLESCENTES - FUNDACAO CASA - VOLUME 06
308	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO HOSPITALAR -VOLUME 08
309	SERVICOS DE NUTRICAO E ALIMENTACAO A SERVIDORES E EMPREGADOS - VOLUME 09
399	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE USO ESPECIFICOS E EVENTUAIS
805	SERVICOS DE NUTRICOES E ALIMENTACOES



23/11/2022 12:09 [https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(ho31ymahb2d3qlmjqs3oz1\)\)/Fornecedor/FornecedorCadastroCompletoImpressao.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(ho31ymahb2d3qlmjqs3oz1))/Fornecedor/FornecedorCadastroCompletoImpressao.aspx)

8510	PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL
8520	UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL
8530	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL
8905	CARNES, AVES E PEIXES IN-NATURA
8910	LEITES, LATICÍNIOS E SEUS DERIVADOS
8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES IN-NATURA
8916	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PROCESSADOS E SEMI PROCESSADOS
8920	CEREAIS EM GRAOS E FARINHAS EM GERAL
8925	MASSAS ALIMENTÍCIAS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
8930	ACUCARES E ARTIGOS PARA CONFEITARIAS
8935	DOCES E SALGADOS ARTESANAIS E INDUSTRIALIZADOS
8940	COMPOTAS, DOCES ENLATADOS, PO P/GELATINAS, GELEIAS E SORVETES
8945	MISTURAS PARA PREPARO DE ALIMENTOS
8950	ALIMENTOS DIETÉTICOS E PARA DIETAS ESPECIAIS
8955	OLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS
8960	TEMPEROS, CONDIMENTOS E CORRELATOS
8965	CAFES, CHAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLÚVEIS
8970	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
8980	CESTAS BÁSICAS E KIT LANCHE
8985	OVOS DE AVES
8990	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
06325210824	EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA	55 18 39911125	sbandeirantesmte@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
37162427804	GUILHERME BALMORISCO DE SOUZA	55 18 997944691 39912091	sbandeirantesmte@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/11/2021	23/06/2021
Certidão de Tributos Estaduais	21/07/2021	23/06/2021
Certidão de Tributos Municipais	30/06/2021	23/06/2021
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	02/12/2022	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17/12/2021	23/06/2021

Validade do RCS: 23/06/2022

Ficha cadastral gerada em: 23/11/2022 12:22:23



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo Técnico de Campo - Prudente - DA

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS DE CAMPO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA DAPD e DARF PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Prezado Michel
Diretor Adj de Admin e Finanças

Trata o presente expediente de solicitação para abertura de processo objetivando a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros a serem utilizados nos Escritórios Técnicos de Campo da DARF e DAPD na cidade de Mirante do Paranapanema Regional Oeste para consumo no exercício de 2023.

Saliento que a demanda de consumo nos dois Escritórios está estimada em 360 (trezentos e sessenta) garrações durante o ano, ou seja, 30(trinta) unidades mensais.

Outrossim informo, que após pesquisas junto a empresas fornecedoras na cidade de Mirante do Paranapanema, foram apresentadas 03 propostas, sendo que a de menor valor, foi apresentada por empresa devidamente cadastrada junto ao CAUFESP e o preço apresentado é compatível com o mercado, cujas propostas fazem parte integrante deste expediente, e seguem disponíveis para apreciação por parte dessa r. Diretoria Adjunta e os encaminhamentos que se fizerem necessários. Sendo o que apresento para o momento, coloco-me à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias e reitero os votos de considerações e apreço.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 23 de novembro de 2022.

Manoel Jose Galindo
Analista de Gestão Organizacional III B
Grupo Técnico de Campo - Prudente - DA

Classif. documental

004.01.04.002



ITSPDES202217758A

**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023)

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00759

Ao GLC - João

Trata o presente da AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023).

Encaminhe-se para elaboração de quadro orçamentário e documentação para posterior encaminhamento à DAAF para autorização da contratação.

Atenciosamente

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



ITESPDES202217838A

Classif. documental

004.01.04.002



ITESP-PRC-2022-00759 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS ESCRITÓRIOS DE MTE PARANAPANEMA									
Item de material	Descrição	Unidade	Qtde.	Valores Pesquisados (R\$)					
				Sup. Bandeirantes		Mercado Mourão		E. J. FARIAS	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
4415752	Água mineral sem gás, garrafão plástico, com vasilhame	Garrafão 20 litros	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00	R\$ 12,70	R\$ 4.572,00
Totais				R\$ 4.320,00		R\$ 4.680,00		R\$ 4.572,00	
Empresa Vencedora: Supermercado Bandeirantes de Mirante Ltda									
CNPJ: 07.705.902/0001-72									
Rua Amália Fussae Okubo, nº 738, Centro de Mte do Paranapanema CEP: 19260000									
E-mail: sbandeirantesmtegmail.com									
Telefones: (18) 39912277/39911125									





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.705.902

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	42207990	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	12/12/2022 13:25:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/12/2022 às 13:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.705.902/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6397.557F.811C.5207 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.705.902/0001-72
Certidão nº: 44997979/2022
Expedição: 12/12/2022, às 13:27:28
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.705.902/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 12/12/2022 às 14:51:53.
Documento Nº: 59667730-7930 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59667730-7930>



ITESPCAP202215703A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA
CNPJ: 07.705.902/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:23 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **9D5B.6A71.39B3.685D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ITESPCAP202215703A



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.705.902/0001-72
Razão Social: SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTD
Endereço: RUA AMELIA FUSSAE OKUBO 738 / CENTRO / MIRANTE DO
PARANAPANEMA / SP / 19260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121100524366302497

Informação obtida em 12/12/2022 13:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



saopaulo.sp.gov.br

Cidade SP



/governosp



Corregedoria Geral da Administração

[Home](#)

Institucional

- [Missão e Competência](#)
- [Departamentos e Setoriais](#)
- [Comissão de Ética](#)
- [Relatórios de Atividades](#)
- [Relatórios Correcionais](#)

[Legislação](#)

[Links](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	07705902000172
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911 - Tel.: (11)3204-4571 (Márcio/Cristiane Marques)

Horário de Atendimento ao Público: das 9h00 às 17h00 - de Segunda-feira à Sexta-feira (exceto feriados).

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 12/12/2022 às 14:51:53.
Documento Nº: 59667730-7930 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59667730-7930>



ITESPCAP202215703A

Secretaria de
Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07705902000172

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 às 13:14

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 07.705.902/0001-72 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Ouvidoria

Transparência

SIC

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 12/12/2022 às 14:51:53.
Documento Nº: 59667730-7930 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59667730-7930>



ITESPCAP202215703A

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 07.705.902/0001-72****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/12/2022 às 13:15:40**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8D922D2F.6746BB81.22BADF94.4D0E94B8

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

CNPJ

CPF

[Consultar](#)
[Limpar](#)

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **12/12/2022 às 13:19:44**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 07705902000172





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4415752 - Agua Mineral Sem Gas, Garrafo Plastico, Vasilhame Retornavel BEC



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

89 - Generos
Alimenticios

Classe

8970 -
Bebidas Nao
Alcoolicas

Material

291480 -
Agua Mineral

Elemento

de Despesa

339030 -
Material de
Consumo

Natureza de

Despesa

33903010
0

Especificação Técnica:

Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria



ITSPCAP202215705A

Garrafao Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro

Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado



Ouvidoria

Transparência

SIC

Com Tampa De Pressao e Lacre, Com Validade Minima de

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ:

2 Meses Na Data Da Entrega, Com Vasilhame Retornavel;

Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
479	Garrafao de 10 Litro	Ativo
478	Garrafao de 20 Litro	Ativo

Indicadores:



Selecione a Unidade de Fornecimento: **Garrafao de 10 Litro** ▼

4.074

**Potenciais
Fornecedores**

2

**Ofertas de Compras
Ativas**

0

**Fornecedores
Vencedores**

** Não houve negociação no período. (De 12/06/2022 até 12/12/2022)*

** Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*





CONSULTAR

F: 07705902000172 - SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

Buscar

CREDOR

Alterar

Dados Gerais

J:	07705902000172	Nome:	SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA
	19260-000	Endereço:	RUA ALBERTO SHIGUERU TANABE Nº 737 CENTRO
		Complemento:	
:	MIRANTE DO PARANAPANEMA	UF:	SP
	ATIVO	Código Município:	00450
ção do	28JUN2021 REGULARIZADO AS 17:08		
	ALT CONTA FAX EM 31/10/07 UGE 171201		

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

co	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	06609	000037923	Inativa	
001	02306	000037923		
15				
Total: 2 domicílio(s)				



ITESPCAP202215706A



Contabiliza**SP**

Prodesp





SIAFEM



SIAFISICO



TUTORIAL





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Parecer jurídico

Número de Referência: ITESP-PRC-2022/00629

Documento de Referência: Parecer ACJ 299/2022

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP - GRUPO TÉCNICO DE CAMPO DE TAUBATÉ

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS PARA A REGIONAL DE TAUBATÉ - EXERCÍCIO 2023 – ANÁLISE DISPENSA DE LICITAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO – PARECER PADRÃO

Sra. Assessora Chefe da Advocacia e Consultoria Jurídica,

1. Trata-se de expediente formado ante a necessidade de aquisição de água mineral em galões para a Regional de Taubaté.

2. Os autos foram enviados pela DAAF para análise e parecer, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, sobre a dispensa da licitação e minuta de contrato (fls. 60).

2.1. A área técnica de licitações solicita que a análise da dispensa e da minuta contratual ocorra como referencial as outras aquisições do mesmo objeto (fls. 58/59)

3. Dessa forma, neste momento, para a análise da dispensa de licitação e minuta contratual, destaco os seguintes documentos que instruem os autos: orçamentos (fls. 02/04); quadro comparativo de preços (fls. 43); manifestação do GTC (fls. 05/06); minuta contrato (fls. 44/51); proposta comercial (fls. 52); informação GA/DAAF (fls. 57/59).

3.1. Registro que estão ausentes: reserva orçamentária; documentação de praxe dos representantes legais da empresa contratada aptos a firmar o contrato.

É o relatório. Passo a opinar.

4. A regra na Administração Pública é a contratação por meio de procedimento licitatório, cujo fundamento decorre do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

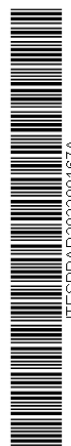
Classif. documental

001.01.05.005



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 11/11/2022 às 15:54:31.
Documento Nº: 57319968-4046 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57319968-4046>

SIGA



ITESPPAR202200167A



ITESPCAP202215746A



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 13/12/2022 às 08:22:04.
Documento Nº: 59720588-6490 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59720588-6490>

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

4.1. A norma constitucional prevê a possibilidade de exceções a esse ditame, com as situações previstas em legislação ordinária.

4.2. Atualmente coexistem, de forma temporária, duas leis federais que regem o processo licitatório: a lei nº 8.666.1993 e a lei nº 14.133/2021.

4.3. O decreto estadual nº 66.294/2021, por sua vez, determinou no artigo 1º: “*Enquanto não sobrevier disciplina acerca da aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito estadual, as licitações e contratos da Administração direta e autárquica permanecerão regidos, conforme o caso, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo ser observadas as disposições do Decreto nº 64.378, de 9 de agosto de 2019.*”

4.4. A lei nº 8.666/1993 permanece vigente até abril de 2023, possibilitando, portanto, sua aplicação no caso concreto, conforme determina o decreto estadual acima referido.

CASO CONCRETO

5. A lei possibilita no artigo 24 a **dispensa da licitação**, em casos expressamente previstos em seus incisos, cabendo ao administrador público observar os requisitos na instrução dos processos administrativos.

5.1. No caso em tela, a contratação busca a aquisição de galões de água para os escritórios da Fundação Itesp (abastecimento de água para os servidores e público atendido – fls. 05 /06).

5.2. O inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 possibilita a dispensa “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*” (grifos não originais), proporcionando a contratação direta, desde que observado o **teto de valores** (no caso de aquisição, correspondente à R\$ 17.600,00 – atualizado pelo decreto nº 9412/2018).

5.3. Registro que a aquisição veio justificada pelo GTC as fls. 05/06, tendo em vista a necessidade de fornecimento de água mineral aos servidores e público.

6. A **dispensa em razão do valor** somente pode ocorrer se: (i) não se referir a parcelas de uma mesma compra e (ii) que possa ser realizada de uma só vez.

6.1. Tais critérios buscam evitar burla ao procedimento licitatório, ou seja, a tentativa de fracionamento da aquisição para observar os limites da dispensa.



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 11/11/2022 às 15:54:31.
Documento Nº: 57319968-4046 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57319968-4046>



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

6.2. Nesse sentido, a área técnica deve esclarecer e justificar eventuais impedimentos para que ocorra uma licitação, na modalidade pregão, para aquisição de galões para todos os escritórios da Fundação Itesp, a fim de que não reste caracterizado o fracionamento de licitação, nos termos do que estabelece o artigo 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Esclareço que a lei de licitações possibilita a aquisição com entrega parcelada, nos termos do referido artigo 23, §§ 1º e 2º.

6.5. Superadas tais questões, a contratação direta poderá ocorrer por meio de dispensa, fundada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

PARECER PADRÃO

7. Consignado nos autos a impossibilidade de realizar pregão para aquisição de galões de água para todos os escritórios, o GLC poderá proceder a abertura de processos administrativos que busquem a aquisição para cada um dos GTC, por meio de dispensa em razão do valor, observado o SEGUINTE RITO:

a) justificativa para a aquisição, com previsão dos galões que serão necessários para o exercício de 2023;

b) mínimo de 03 orçamentos e quadro comparativo;

c) razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (artigo 26, parágrafo único, da lei 8.666/1993);

d) observância do teto de valor indicado pelo artigo 23, II, da lei de licitações;

e) os documentos da contratada e respectivas certidões (habilitação jurídica, fiscal e trabalhista) e pesquisas de praxes (sanções administrativas, etc), nos termos do artigo 27 e seguintes da lei nº 8.666/1993;

f) reserva orçamentária;

g) juntada de cópia deste parecer.

8. No que tange a minuta do **CONTRATO**, sugiro que a área técnica avalie a inserção de algumas questões:

a) validade mínima dos galões no momento da entrega;



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 11/11/2022 às 15:54:31.
Documento Nº: 57319968-4046 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57319968-4046>

3



ITESPAP202200167A



ITSPCAP202215746A



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 13/12/2022 às 08:22:04.
Documento Nº: 59720588-6490 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59720588-6490>

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

b) na hipótese da água ou algum recipiente estiver em condições precárias, prazo para a troca, considerando cada uma das entregas;

c) Selo Fiscal de Controle e Procedência nos garrações, deverão ser obedecidas as disposições contidas na Lei Estadual nº 16.912, de 28 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 64.645, de 06 de dezembro de 2019, com suas alterações posteriores

8.1. A formalização dos ajustes, por certo, deverá ser adequada à qualificação da contratada, os escritórios que serão atendidos e seus respectivos endereços, bem como a quantidade de galão de água e a periodicidade e locais da entrega, além do valor a ser pago.

8.2. A futura contratada não estará dispensada de demonstrar sua existência jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, devendo os documentos comprobatórios estar vigentes no momento da contratação.

9. Vale consignar que a análise em questão no âmbito desta Advocacia e Consultoria Jurídica, **abrange apenas os aspectos jurídicos**, ficando a matéria técnica, atinente ao setor competente.

10. Atendidas as recomendações desse parecer, e com fulcro no que dispõe o artigo 26 da Lei de Licitações, o gestor público deverá adotar as **seguintes providências para a contratação direta**:

a) cabe ao Sr. Diretor Adjunto da DAAF, segundo o art. 32, item 11 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, declarar a dispensa da licitação;

b) compete ao Sr. Diretor Executivo, nos termos do art. 7º, item 19 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, a ratificação da referida decisão administrativa;

c) declarada e ratificada a presente dispensa de licitação, deve ser publicada na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

É o parecer. À consideração Superior.

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

Vanessa Aparecida da Silva Milan
Supervisor
Grupo de Advocacia Consultiva - DE



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 11/11/2022 às 15:54:31.
Documento Nº: 57319968-4046 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57319968-4046>





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: Gerência Administrativa

Assunto: Encaminha para Autorização de Despesa e Empenho

Senhora Gerente,

Versam os presentes autos sobre **aquisição de água mineral para o Escritório Regional de Sorocaba – Exercício 2023**, estando juntada a pesquisa de preços realizada pela área demandante, de que trata o Decreto Estadual nº 63.316/2018 (fls. 2/4)

sintetizada no quadro comparativo de preços apresentados à fl. 9, conforme justificativa à fl. 05, tendo o Parecer da ACJ nº 299/2022 favorável quanto à contratação pretendida (fls. 25/28).

De acordo com o referido quadro demonstrativo de preços (fls. 9) verifica-se que o menor preço apresentado é da empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA, CNPJ: 07.705.902/0001-72**, no valor total de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, estando juntada a documentação às fls. 10/24.

Diante do exposto, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de encaminhamento à **Diretoria Adjunta de Administração e Finanças** visando a **DISPENSAR A LICITAÇÃO** a favor da empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA, CNPJ: 07.705.902/0001-72**, no valor total de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c artigo 24 inciso II da Lei estadual nº 6.544/89, bem como a **RESERVA, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA** e o respectivo **EMPENHAMENTO** no valor acima mencionado.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

Joao Aparecido Pereira

Classif. documental

004.01.04.002



ITESPDES202300965A

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA
Analista de Gestão Organizacional R2
Grupo de Licitações e Contratos - DA



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023)

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00759

Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças

Trata o presente da AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023).

Encaminhe-se para dispensar a licitação, autorização de despesa e empenho junto à empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA, CNPJ: 07.705.902/0001-72**, no valor total de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

Atenciosamente

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Classif. documental

004.01.04.002



ITESPDES202300971A

**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - EXERCÍCIO 2023

1 – De acordo com a pesquisa de preços efetuada, verifica-se que o preço apresentado pela empresa vencedora é razoável, nos termos do inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 36.226/92.

2 – Em face dos elementos constantes dos autos e, com fulcro no artigo 32, item 11 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, e no uso da competência constante dos artigos 1º e 5º do Decreto Estadual nº 31.138/90 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 37.410/93, **DISPENSO DE LICITAÇÃO** a aquisição de água mineral para os Escritórios Regionais de Mirante do Paranapanema/SP, a ser firmado com a empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA, CNPJ: 07.705.902/0001-72**, no valor total de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 24, II da Lei Estadual nº 6.544/89.

3 - Declaro dispensada a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - Nos termos do artigo 32, item 6 do Regulamento Geral da Fundação ITESP e do artigo 14 inciso I do Decreto – Lei Estadual nº 233/70, **AUTORIZO a DESPESA e seu posterior empenhamento** no valor total de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, em favor da empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA**.

5 - Encaminhe-se à **Gerência Financeira e Orçamentária** para a emissão do respectivo empenho. Após a Gerência Administrativa para formalização do contrato e demais providências.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Classif. documental

004.01.04.002



ITSPDES202301033A

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Michel Cruz
Diretor Adjunto
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Solicitação de Empenhamento

Visto.

Encaminhado ao GT de Finanças visando empenhamento.

Cordialmente,

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: Aquisição de água mineral Mirante do Paranapanema

Prezado Supervisor do GT de Licitações e contratos

Após análise no processo, não identificamos a planilha de distribuição mensal, favor incluir e retornar os autos ao GT de Orçamento e Custos.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Valdemar Celso de Souza
Supervisor
Grupo de Orçamento e Custos - DA



ITESP-PRC-2022-00759 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA OS ESCRITÓRIOS DE MTE PARANAPANEMA																																																																					
Item de material	Descrição	Unidade	Qtde.	Valores Pesquisados (R\$)																																																																	
				Sup. Bandeirantes		Mercado Mourão		E. J. FARIAS																																																													
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total																																																												
4415752	Água mineral sem gás, garrafão plástico, com vasilhame	Garrafão 20 litros	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00	R\$ 12,70	R\$ 4.572,00																																																												
Totais				R\$ 4.320,00		R\$ 4.680,00		R\$ 4.572,00																																																													
Empresa Vencedora: Supermercado Bandeirantes de Mirante Ltda																																																																					
CNPJ: 07.705.902/0001-72																																																																					
Rua Amália Fussae Okubo, nº 738, Centro de Mte do Paranapanema CEP: 19260000																																																																					
E-mail: sbandeirantesmte@gmail.com																																																																					
Telefones: (18) 39912277/39911125																																																																					
<table><tr><th colspan="4">QUADRO DISTRIBUTIVO</th></tr><tr><th>MÊS</th><th>QTDE</th><th>VALOR UNIT</th><th>VLR TOTAL</th></tr><tr><td>jan/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>fev/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>mar/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>abr/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>mai/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>jun/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>jul/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>ago/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>set/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>out/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>nov/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td>dez/23</td><td>30</td><td>R\$ 12,00</td><td>R\$ 360,00</td></tr><tr><td colspan="2">TOTAIS</td><td>360</td><td>R\$ 4.320,00</td></tr></table>										QUADRO DISTRIBUTIVO				MÊS	QTDE	VALOR UNIT	VLR TOTAL	jan/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	fev/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	mar/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	abr/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	mai/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	jun/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	jul/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	ago/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	set/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	out/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	nov/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	dez/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	TOTAIS		360	R\$ 4.320,00
QUADRO DISTRIBUTIVO																																																																					
MÊS	QTDE	VALOR UNIT	VLR TOTAL																																																																		
jan/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
fev/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
mar/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
abr/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
mai/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
jun/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
jul/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
ago/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
set/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
out/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
nov/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
dez/23	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00																																																																		
TOTAIS		360	R\$ 4.320,00																																																																		



ITESPCAP202300874A





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: GFO
Assunto: Empenhamento

Sr. Gerente Financeiro;

Após acostar a planilha com valores distribuídos para o exercício 2023, encaminho os autos para empenhamento.

Após, retornar os autos ao GT Licitações para demais formalidades;

At.te;

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



ITESPDES202301310A

Classif. documental

004.01.04.002





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Solicitação de Empenhamento

Encaminho para cumprimento do despacho em fl. 34 agora de posse da planilha juntada em fl. 36.

Cordialmente,

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA

Gestão: 17047

Código Único: 2023011967-9

Objeto do processo: Aquisição de água mineral - GTC Mirante

Tipo de licitação: 5 - DISPENSA DE LICITACAO
(X) Presencial () Eletrônico

ID:

Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não

Convênio: () Sim (X) Não

Finalidade do Processo: Aquisição de água mineral - GTC Mirante (Itesp-PRC-2022/00759)

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA



ITESP/FIC202300038A

Classif. documental

004.01.04.002



**Governo do Estado de São Paulo****NOTA DE RESERVA - 2023NR00074**

Unidade Gestora	171201																													
Gestão	17047	Processo	20230119679																											
Data Emissão	31JAN2023	PTRes	174724																											
Programa Trabalho	21122173149390000		Unidade Orçamentária	17047																										
UG Responsável	171201	Natureza da Despesa	339030	Fonte Recurso	150010001																									
Valor	4.320,00																													
Cronograma																														
<table><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>360,00</td></tr><tr><td>02</td><td>360,00</td></tr><tr><td>03</td><td>360,00</td></tr><tr><td>04</td><td>360,00</td></tr><tr><td>05</td><td>360,00</td></tr><tr><td>06</td><td>360,00</td></tr><tr><td>07</td><td>360,00</td></tr><tr><td>08</td><td>360,00</td></tr><tr><td>09</td><td>360,00</td></tr><tr><td>10</td><td>360,00</td></tr><tr><td>11</td><td>360,00</td></tr><tr><td>12</td><td>360,00</td></tr></tbody></table>					Mês	Valor	01	360,00	02	360,00	03	360,00	04	360,00	05	360,00	06	360,00	07	360,00	08	360,00	09	360,00	10	360,00	11	360,00	12	360,00
Mês	Valor																													
01	360,00																													
02	360,00																													
03	360,00																													
04	360,00																													
05	360,00																													
06	360,00																													
07	360,00																													
08	360,00																													
09	360,00																													
10	360,00																													
11	360,00																													
12	360,00																													
Observação																														
RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE água MINERAL PARA O GTC DE MIRANTE DO PARANAPANEMA. VIDE AUTOS DO ITESP PRC-2022/00759).																														
Usuário	AELIO DOUGLAS LIMA - 171201																													
Consultado Em	03/02/2023	Horário	10:40																											





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00113

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	31/01/2023

CNPJ/CPF/UG	07705902/0001-72 - SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA				
Credor	SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA				
Endereço	RUA ALBERTO SHIGUERU TANABE Nº 737 CENTRO				
Cidade	MIRANTE DO PARANAPANE	UF	SP	CEP	19260-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	17047	21122173149390000	150010001	33903010	171201	010.029.0450

No Processo	20230119679	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00067	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
01	360,00
02	360,00
03	360,00
04	360,00
05	360,00
06	360,00
07	360,00
08	360,00
09	360,00
10	360,00
11	360,00
12	360,00

Sequência	001	Item	00441575-2	Unid. Forn.	00478
Quantidade	360	Valor Unitário	12,00	Preço Total	4.320,00

Descrição
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNAVEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO

Assinado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 03/02/2023 às 12:43:23, MICHEL CRUZ - Diretor Adjunto / DA-DA - 03/02/2023 às 13:03:58 e VALDEMAR CELSO DE SOUZA - Supervisor / GOC-DA - 03/02/2023 às 16:46:58.

Autenticado com senha por AELIO DOUGLAS LIMA - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GOC-DA - 03/02/2023 às 12:43:03.

Documento Nº: 64202133-8319 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64202133-8319>



ITESPDCI202300300A



Governo do Estado de São Paulo

ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

Total ou Valor a Transportar R\$	4.320,00
Local de Entrega	RUA COMENDADOR ZENJI HIDA, 718 - GTC MIRANTE
Data de Entrega	03/02/2023

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA
289451928-16

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854
---------------------------------	-------------





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Grupo Técnico de Licitações e Contratos-DA
Assunto: Devolução pós respectivas subscrições do empenho

Ao Grupo Técnico de Licitações e Contratos-DA,

Após respectivas subscrições do empenho, retornamos os presentes autos conforme demandado.

Respectivamente,

São Paulo, 05 de fevereiro de 2023.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Valdemar Celso de Souza
Supervisor
Grupo de Orçamento e Custos - DA



ITESPDES202301939A

Classif. documental

004.01.04.002





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO
Assunto: Continuidade

a/c Joao;

Após empenhamento, encaminho os autos para demais providencias;

At.te;

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023) – PARECER REFERENCIAL ACJ 299/2022 – DISPENSA NÃO JUSTIFICADA – PROCESSO ORIGEM PRC 2022/629 – IMPOSSIBILIDADE DE CHANCELA

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00759

1. Os autos foram remetidos pelo GLC para chancela do Contrato Itesp nº 004/2023, que tem por objeto a aquisição de água mineral para o GTC de Mirante do Paranapanema.

2. Nos autos do processo PRC 2022/629 o Parecer ACJ nº 299/2022 apontou que condições para possibilitar a contratação direta, cujo trecho transcrevo a seguir:

*“6. A **dispensa em razão do valor** somente pode ocorrer se: (i) não se referir a parcelas de uma mesma compra e (ii) que possa ser realizada de uma só vez.*

6.1. Tais critérios buscam evitar burla ao procedimento licitatório, ou seja, a tentativa de fracionamento da aquisição para observar os limites da dispensa.

6.2. Nesse sentido, a área técnica deve esclarecer e justificar eventuais impedimentos para que ocorra uma licitação, na modalidade pregão, para aquisição de galões para todos os escritórios da Fundação Itesp, a fim de que não reste caracterizado o fracionamento de licitação, nos termos do que estabelece o artigo 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Esclareço que a lei de licitações possibilita a aquisição com entrega parcelada, nos termos do referido artigo 23, §§ 1º e 2º.

6.5. Superadas tais questões, a contratação direta poderá ocorrer por meio de dispensa, fundada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.”

Classif. documental

004.01.04.002



ITESPDES202302969A

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

3. Houve **alerta à área técnica da DAAF** que a contratação por dispensa para os diversos GTC apenas poderia ocorrer se:

*“7. Consignado nos autos a impossibilidade de realizar pregão para aquisição de galões de água para todos os escritórios, o GLC poderá proceder a abertura de processos administrativos que busquem a aquisição para cada um dos GTC, por meio de dispensa em razão do valor, **observado o SEGUINTE RITO:**”*

4. Ante o exposto, **deixo de cancelar o contrato**, porque não há nos autos manifestação sobre a impossibilidade de realizar licitação para aquisição pretendida.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.

Vanessa Aparecida da Silva Milan
Supervisor
Grupo de Advocacia Consultiva - DE





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: ACJ

Assunto: Questionamento sobre realização de pregão para aquisição de água - Parecer GLC

A/C Supervisora ACJ;

Transcrevo o trecho do questionamento:

2. Nos autos do processo PRC 2022/629 o Parecer ACJ nº 299/2022 apontou que condições para possibilitar a contratação direta, cujo trecho transcrevo a seguir:

*“6. A **dispensa em razão do valor** somente pode ocorrer se: (i) não se referir a parcelas de uma mesma compra e (ii) que possa ser realizada de uma só vez.*

6.1. Tais critérios buscam evitar burla ao procedimento licitatório, ou seja, a tentativa de fracionamento da aquisição para observar os limites da dispensa.

6.2. Nesse sentido, a área técnica deve esclarecer e justificar eventuais impedimentos para que ocorra uma licitação, na modalidade pregão, para aquisição de galões para todos os escritórios da Fundação Itesp, a fim de que não reste caracterizado o fracionamento de licitação, nos termos do que estabelece o artigo 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Esclareço que a lei de licitações possibilita a aquisição com entrega parcelada, nos termos do referido artigo 23, §§ 1º e 2º.

6.5. Superadas tais questões, a contratação direta poderá ocorrer por meio de dispensa, fundada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993.”

3. Houve **alerta à área técnica da DAAF** que a contratação por dispensa para os diversos GTC apenas poderia ocorrer se:

“7. Consignado nos autos a impossibilidade de realizar pregão para aquisição de galões de água para todos os escritórios, o GLC poderá proceder a abertura de processos administrativos que

Classif. documental

004.01.04.002



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

*busquem a aquisição para cada um dos GTC, por meio de dispensa em razão do valor, **observado o SEGUINTE RITO:***

4. Ante o exposto, **deixo de cancelar o contrato**, porque não há nos autos manifestação sobre a impossibilidade de realizar licitação para aquisição pretendida.

Opino: Em resposta ao aludido questionamento, haja vista que o GLC Licitação é parte essencial nessa aquisição, tenho a informar que é improvável realizar uma licitação para todos os escritórios da Fundação Itesp neste modelo. Nossos escritórios são muito distantes um do outro, o que acarretaria um valor maior para logística, além do que, muitos de nossos escritórios são pequenos, então esta entrega seria superfaturada com relação ao valores praticados no comércio da região, e por fim, fugiríamos à política essencial do Estado, que é fomentar as ME e EPPs, haja visto que somente uma empresa de grande porte poderia arcar com o objeto. Esclareço ainda, que já houve este tipo de questionamento em tempos remotos, porém, quando pesquisadas, nenhuma das empresas aceitou por conta da logística. Espero ter esclarecido e aguardo vossa manifestação para futura tomada de decisão.

At.te;

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Despacho

Interessado: Fundação ITESP - GLC

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023) – PARECER REFERENCIAL ACJ 299/2022 – QUESTIONAMENTO

1. Os autos retornam pelo GLC com a justificativa que impede a realização do procedimento licitatório.
2. Considerando que a motivação decorre da responsabilidade técnica da área, para o regular prosseguimento da contratação direta, a DAAF deve acolher os fundamentos apontados pelo GLC e decidir que estão presentes elementos que apontam a inviabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório.
3. Destaco que as razões elencadas as fls. 48 não contém matéria jurídica, cabendo a ACJ apontar as normativas aplicáveis e suas repercussões.
4. Sugiro que a motivação seja exarada em todos os processos que tratem da aquisição, inclusive naquele que originou o parecer referencial ACJ 299/2022.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

Vanessa Aparecida da Silva Milan
Supervisor
Grupo de Advocacia Consultiva - DE



ITESPDES202302997A

Classif. documental

004.01.04.002





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: DAAF

Assunto: Acata/Não Acata parecer GLC

Sr. Diretor Adjunto;

Em atendimento ao solicitado pela ACJ, tramitamos os autos a V.S^a visando equalizar questão sobre procedimento licitatório para aquisição de água Mineral. Em termos gerais, a ACJ aponta que o procedimento correto seria a realização de pregão eletrônico, único, para todos os escritórios, porém, como informei no despacho do GLC, a logística seria muito complicado e triplicaria os valores da licitação, além do que, fugiríamos em uma das vertentes do Estado que é fomentar as empresas ME e EPPs das regiões afetadas. Nesse sentido, entendimento desse GLC, a dispensa de licitação de cada regional ainda é o melhor caminho para esta aquisição, motivo que pedimos seu Deferimento ou Indeferimento no pedido acima. Sua decisão será proliferada em todos as aquisições análogas.

No aguardo;

At.te;

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA

Classif. documental

004.01.04.002



ITSPDES202303017A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: ACJ - Assessoria e Consultoria Jurídica
Assunto: Parecer

A/C Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos para vossa manifestação sobre pacificação do modelo a ser adotado para aquisição de Água mineral para os escritórios da Fundação Itesp. Temos cerca de 20 escritórios, espalhados pelo território paulista, distantes um do outro e cada um com demanda diferente. Conforme se depreende dos autos do processo, o primeiro parecer ACJ invoca a realização de pregão eletrônico único, com entrega parcelada, todavia, como informado por este GLC, este tipo de aquisição nos parece inviável pelos motivos que apontamos no processo. Dessa forma, como já autorizado nos autos, encaminho os autos para vossa manifestação;

No aguardo;

At.te;

São Paulo, 02 de março de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Classif. documental

004.01.04.002



ITESPDES202303236A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023) – PARECER REFERENCIAL ACJ 299/2022 – QUESTIONAMENTO

Havendo acolhimento da DAAF sobre a justificativa de fls. 48, prossiga-se com a dispensa.

Encaminha-se a DAAF para apreciação da justificativa e posterior decisão.

São Paulo, 06 de março de 2023.

ANTONIO FERNANDO DE MOURA FILHO
Assessor Chefe
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Apoio Adm. Diretoria Adj. Adm., Fin. e RH - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023)

De ordem do Sr. Diretor da DAAF, fica autorizada a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023).

Encaminhe-se à Gerência Administrativa para prosseguimento.

São Paulo, 06 de março de 2023.

Neusa Francelina de Oliveira
Técnico em Gestão Organizacional R5
Apoio Adm. Diretoria Adj. Adm., Fin. e RH - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOÃO
Assunto: Continuidade

A/C João;

Após manifestação da DAAF, encaminho os autos para continuidade e para conformidades nos processos de aquisição de água mineral;

At.te;

São Paulo, 09 de março de 2023.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GLC - Supervisão

Assunto: Encaminha para Designação de Gestor e Co-Gestor

Senhor Supervisor,

Após a finalização da contratação e publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado, encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria com proposta de encaminhamento à **Diretoria Adjunta de Administração e Finanças** para designação de Gestor e Cogestor do Contrato ITESP nº 04/2023, que tem por objeto o fornecimento de água mineral para os GTC de Mirante do Paranapanema.

São Paulo, 13 de março de 2023.

João Aparecido Pereira
Analista de Gestão Organizacional R2
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: DAAF

Assunto: Designação de Gestor e Co-gestor

Sr. Diretor Adjunto;

Após a finalização da contratação e publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado, encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria para designação de Gestor e Cogestor do Contrato ITESP nº 04/2023, que tem por objeto o fornecimento de água mineral para os GTC de Mirante do Paranapanema.

São Paulo, 13 de março de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA



ITESPDES202303831A

Classif. documental

004.01.04.002



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023)

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00759

Nos termos do artigo 32, item 12 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, em consonância com a Portaria ITESP 23/2008, visando dar cumprimento ao artigo 67 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, para atender ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.857, de 12/02/98, **DESIGNO** como Gestor e Cogestor do Contrato ITESP nº 04/2023, que tem por objeto a aquisição água mineral para o escritório regional de Sorocaba, referente ao exercício de 2023, respectivamente, os servidores Wagner Marques Fioravante e Paulo José da Silva, ambos lotados no Grupo Técnico de Campo de Mirante do Paranapanema da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação ITESP.

Além das atribuições constantes na legislação acima citada, compete ao designado observar também o seguinte:

- I – Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início da execução dos serviços;
- II – Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- III – Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- IV – Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- V – Promover as medições dos serviços efetuados e emitir certificados de habilitação e pagamentos;
- VI – Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações na execução dos serviços e alterações de prazos e cronogramas;

Classif. documental

004.01.04.002



ITSPDES202303837A

Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

VII – Dar imediata ciência de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a resolução do contrato;

VIII – Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

IX – Solicitar pareceres de especialistas, em caso de necessidade;

X - Solicitar, por escrito, a designação de preposto da empresa contratada para representá-la na execução do contrato;

XI – Encaminhar em tempo hábil a esta Diretoria, solicitação justificada de prorrogação do prazo de vigência contratual, quando necessário.

Encaminhem-se os presentes autos, preliminarmente, ao **GT de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres da Gerência Administrativa**, para cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos e, após, em trâmite direto, à Gerência Administrativa para dar ciência deste ato aos servidores acima designados, para o acompanhamento da execução contratual.

São Paulo, 13 de março de 2023.

FELIPE CARMONA CANTERA

Diretor Adjunto

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: GT DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023)

Senhores,

Não encontrei o Termo de Contrato 04/2023 no processo.

Após a juntada do mesmo, favor retornar os autos para este GT de Apoio à Gestão de Convênios e Contratos para a conclusão do cadastro

São Paulo, 22 de março de 2023.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA



CONTRATO: ITESP Nº 04/2023

PROCESSO: ITESP-PRC-2022/00759

PARECER: ACJ Nº299/2022

Contrato de aquisição de galões de água mineral de 20 (vinte) litros para os Escritórios de Campo de Mirante do Paranapanema – Regional Oeste da Fundação ITESP, que, entre si, firmam a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, vinculada à **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA** e a empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, regida pela Lei Estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 e seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com registro no CNPJ sob o nº 03.598.715/0001-86, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 554, Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por Diretor Executivo, **DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA**, portador do RG nº 32.038.677-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.451.928-16, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07705902/0001-72, localizada na Rua Amélia Fussae Okubo, nº 738, centro, Mirante do Paranapanema/SP-CEP: 19260000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus sócios: **EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 16.256.397-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.252.108-24 e **GUILHERME BALMORISCO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 45.852.489-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 371.624.278-04, dispensada a licitação na forma do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 24, II da Lei Estadual nº 6.544/89, nos termos da proposta comercial (Anexo I) que fica fazendo parte integrante deste, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 360 (trezentos e sessenta) galões de água mineral de 20 (vinte) litros, sem gás, que deverão ser entregues na quantidade aproximada de 30 (trinta) galões por mês, nos escritórios localizados na rua Comendador Zenji Hida nº 718, e na rua Joaquim Juca de Goes nº 555 no município de Mirante do Paranapanema, em conformidade com o **Decreto Federal nº 3029, de 16/04/99 e Resolução RDC nº 54 de 15/06/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – MS**. A água deverá ser acondicionada em galões de 20 (vinte) litros fabricados em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, sendo vedada a utilização de quaisquer outros materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será efetuado 01 (uma) vez por semana, em dia e quantidade determinados pela contratante, com 03 dias de antecedência da entrega.

1

[Assinaturas manuais]

**JURÍDICO
ITESP**



2.2 - De acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, poderão ser alteradas as quantidades estimadas, ou o dia estabelecido para entrega, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá deixar em depósito com a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para esta, 30 (trinta) galões de água mineral de 20 litros, conforme definido na **cláusula primeira (DO OBJETO)**. A contratante será responsável por todo e qualquer dano ocasionado aos referidos galões, durante a vigência deste contrato.

2.4 - Por ocasião da entrega semanal serão substituídos pelos cheios os galões vazios deixados em depósito.

2.5 - O recebimento do objeto contratado será feito por pessoa devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

2.6 - O objeto deste contrato será entregue nos Escritórios rua Comendador Zenji Hida, nº 718 e na Rua Joaquim Juca de Goes, nº 555, município de Mirante do Paranapanema/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** responderá integralmente pela remuneração da mão-de-obra utilizada nos serviços ora contratados, incluídos os encargos, tributos e contribuições trabalhistas, sociais, previdenciários e securitários, bem como a proteção contra acidentes pessoais de seus empregados e de terceiros, independentemente de transferência desses riscos a Institutos Seguradores.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá desenvolver os serviços contratados em regime de estrita colaboração com a **CONTRATANTE**, mantendo-a permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar sua plena execução.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **MENSALMENTE**, Laudo Bacteriológico da água mineral fornecida.

3.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a contratação.

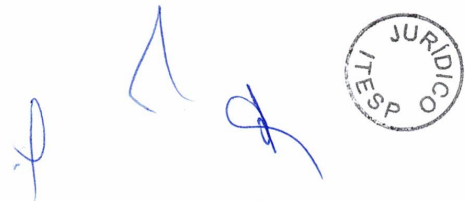
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá designar um responsável para o recebimento do objeto contratado.

4.2 - Deverá facilitar o acesso da **CONTRATADA** ao local onde se encontram os galões.

4.3 - Reservar os recursos necessários para os pagamentos.

4.4- Efetuar os pagamentos referentes ao objeto fornecido de acordo com fatura apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pelo fornecimento unitário do objeto do presente contrato (galão de água mineral de 20 litros, faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor de **R\$ 12,00 (doze reais)** por galão de 20 litros, conforme proposta que fica fazendo parte integrante deste (Anexo I).

5.2 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** o valor mensal aproximado, estando incluídos todos os tributos, encargos, taxas, transporte e demais custos que a execução da avença implicarem.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, de forma parcelada e mensal, no prazo de 30 dias, a partir do adimplemento da obrigação mensal, por meio do Grupo de Finanças da Gerência Financeira e Orçamentária desta Fundação, desde que a **CONTRATADA** tenha apresentado a fatura e demais documentos necessários, e tenha sido atestada pela autoridade competente a entrega do objeto do contrato, conforme artigo 2º do Decreto Estadual nº 32.117/90, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.914/99, bem como apresentado o comprovante de quitação das obrigações previdenciárias.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao **BANCO BRASIL S.A.**, na forma do Decreto estadual nº 55.357 de 18/01/2010, estando vedada a cobrança bancária, ou a emissão e negociação de títulos representativos do crédito da **CONTRATADA**.

6.3 - Os pagamentos efetuados com atraso pela contratante ficarão sujeitos à incidência de juros moratórios, fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado proporcionalmente ao atraso verificado.

6.4 - A não observância do prazo previsto para a apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6.5 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço proposto permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a prestação dos serviços de que trata o objeto do presente contrato serão atendidos pela verba seguinte: Fonte de Recursos: 001001001; Unidade Gestora: 171201; Gestão: 17047; Natureza da Despesa: 339030; Programa de Trabalho: 21122173149390000; PTRES: 174724.





CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á em 31/12/2023 ou até o término da entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, ou contribuições, que incidam, ou venham incidir neste Contrato ou sobre seu objeto, ou serviço dele decorrente, ficam a cargo da **CONTRATADA**, que se compromete, se necessário, a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta as seguintes penalidades.

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido, diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores.

b) Multa – hipóteses de aplicação, espécies, patamares, e outras questões a esta concernentes, serão regulamentadas pela Portaria do Diretor Executivo nº 003, de 11/02/2011- **Anexo-II**, disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacoes.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de São Paulo e descredenciamento no **CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2 - Se o objeto não for aceito pela Fundação ITESP, deverá o contratado substituí-lo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, conforme Portaria do Diretor Executivo nº 003, de 11/02/2011.

11.3 – Da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 83 da Lei estadual nº 6.544/89.

11.4 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a defesa da **CONTRATADA**.



11.5 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no art.87 da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 – Das penalidades que puderem ser impostas à **CONTRATADA** decorrentes do presente contrato, caberão recursos administrativos nos prazos, termos, condições e efeitos previstos no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 83 da Lei estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas Cláusulas ou da Lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções e penalidades previstas, respectivamente, nos artigos 75 e 78 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE** não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelos demais diplomas legais e regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

14.2 - O custo do serviço de transporte dos galões até o endereço indicado no item 2.6 da cláusula segunda correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

[Assinaturas manuscritas]

[Carimbo circular: JURÍDICO ITESP]



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo como único competente para conhecer e dirimir eventual dúvida ou controvérsia na interpretação ou execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 10 de FEVEREIRO de 2023.

PELA CONTRATANTE:



Diogo Telles
Diretor Executivo
Fundação Itesp

PELA CONTRATADA:



EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA
Proprietário
Supermercado Bandeirantes de Mirante Ltda



GUILHERME BALMORISCO DE SOUZA
Proprietário
Supermercado Bandeirantes de Mirante Ltda



À
FUNDAÇÃO ITESP
AV: BRIGADEIRO LUIS ANTONIO Nº 554
BAIRRO BELA VISTA - SÃO PAULO - SP.
CNPJ - 03.598.715 / 0001-86
INSC. ESTADUAL - 116.040.959.118

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, passamos o orçamento para entrega MENSAL, para um período de 12 (doze) meses, exercício 2023, do produto abaixo discriminado, para Fundação ITESP, sendo no Grupo Técnico de Campo - Desenvolvimento, localizado à Rua Comendador Zenji Hida nº 718, e no Grupo Técnico de Campo - Fundiário, localizado à Rua Joaquim Juca de Góes nº 555, em Mirante do Paranapanema - SP., conforme segue:

030 (trinta) Garrações de água mineral de 20 Litros, sem gás, acondicionado em vasilhames de Policarbonato ou Polietileno Tereftalato - PET, com tampa de pressão e lacre, em conformidade com o Decreto 3029 de 16/04/1999 e resolução RDC nº 54 de 15/06/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - M.S.

VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO R\$ 1,200 (doze Reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Mirante do Paranapanema, 22 de Novembro de 2022.

SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

Rua Amélia Fussae Okubo nº 738 - CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP.
CNPJ - 07.705.902/0001-72
INSC. ESTADUAL - 450.078.043.116





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

CONTRATADO: SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral para os Escritórios de Mirante do Paranapanema de Regional Oeste – Exercício 2023

VALOR (R\$): R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

8



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 10 de FEVEREIRO de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diogo Telles
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 289.451.928-16

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Michel Cruz
Cargo: Diretor Adjunto de Administração e Finanças
CPF: 282.816.388-18

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Diogo Telles
Cargo: Diretor Executivo
CPF: 289.451.928-16

Assinatura:

9



**FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE
TERRAS**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

Pela contratada:

Nome: **EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA**

Cargo: Proprietário

CPF: 063.252.108-24

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Diogo Telles

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 289.451.928-16

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE
TERRAS** **ITESP**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"

CNPJ Nº: 03.598.715/0001-86

CONTRATADA: **Supermercado Bandeirantes de Mirante Ltda**

CNPJ Nº: 07.705.902/0001-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 04/2023

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral para os Escritórios de Mirante do Paranapanema de Regional Oeste – Exercício 2023

VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes aos respectivos autos, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, de de 2023.

RESPONSÁVEL: Diogo Telles

Diretor Executivo

E-mail: dtelles@itesp.sp.gov.br

Assinatura:





ANEXO III**PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO**

De 11-02-2011

PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e

Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

12



Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único – Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5º - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 *caput* e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à contratada, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.

§ 1º - Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:

- a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na sequência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



§ 2º - Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§ 1º - As obrigações às quais se refere o "caput" deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Recusa Injustificada – multa de 20%
 $M = [TX1 \times VTCSO]$

II – Inexecução Parcial – multa de 25%
 $M = [TX2 \times SD]$

III – Inexecução Total – multa de 30%
 $M = [TX3 \times VTCI]$

IV – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%
 $M = [TX4 \times (DA \times SD)]$

V – Atraso superior a 30 dias – multa de 0,3%
 $M = [TX5 \times (DA \times SD)]$

VI - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 2%
 $M = [TX6 \times VM]$

Sendo:
M = multa
TX1 = 20%
14



TX2 = 25%

TX3 = 30%

TX4 = 0,2%

TX5 = 0,3%

TX6 = 2%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

VTCSO = valor total da compra, serviço ou obra

VTCL = valor total do contrato ou instrumento

Artigo 8º - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 9º - Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a contratada, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia. Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, *caput*, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à contratada, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a contratada pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 - Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria – constatação que caberá ser feita pela Gerência

15

[Assinatura]



Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a contratada será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (*Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II*). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a contratada ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12 – Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 – As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5º, *caput*, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 14 – Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.



Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no caput deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

§1º - Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.

§2º - Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a contratada deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 16 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Artigo 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Diário Oficial do Estado em 16-02-2011.

[Assinatura]





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT APOIO À GESTÃO DE CONVENIOS, CONTRATOS E CONGENERES
Assunto: Acompanhamento

Sr. Supervisor;

Após a inclusão do contrato, encaminho os autos para acompanhamento;

At.te;

São Paulo, 30 de março de 2023.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: GTC de Mirante do Paranapanema - DAPD

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023)

Sra. Gerente Administrativa,

Após o cadastro do contrato 04/2023, referente à aquisição de água mineral para os GTCs de Mirante do Paranapanema – DAPD e DARF, no sistema de Gestão de Convênios e Contratos, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, conforme solicitado no despacho de folha número 58.

São Paulo, 31 de março de 2023.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA (EXERCÍCIO 2023)

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00759

Ao GTC Mirante - DA

Encaminhe-se para providências e acompanhamento.

Atenciosamente

São Paulo, 04 de abril de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  SUPERM. BANDEIRANTES MIRANTE LTDA- CAMPEAO DOS PREÇOS BAIXOS RUA AMELIA FUSSAE OKUBO 738 CENTRO MIRANTE DO PARANAPANEMA SP 19260-000 FONE 18 3991-2091 / 18 3991-2091		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.012.727 SÉRIE 001 FOLHA 1 of 1		 CHAVE DE ACESSO 3523 0307 7059 0200 0172 5500 1000 0127 2710 0012 7722 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA CUPOM FISCAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230461199554 27/03/2023 14:33:21		CNPJ 07.705.902/0001-72									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 450078043116		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDACAO INSTITUTO DE TERRAS DO EST. DE SAO PAULO													
ENDEREÇO AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 554		BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 01318000									
MUNICÍPIO SAO PAULO		FONE / FAX 01132933351		UF SP									
FONE / FAX 01132933351		INSCRIÇÃO ESTADUAL 116040959118		DATA DA EMISSÃO 27/03/2023									
DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/03/2023		HORA DA SAÍDA 14:32:05		FOLHA 1 of 1									
FATURA / DUPLICATA													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 480,00									
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO ICMS-ST 0,00		VALOR DO PIS 0,00									
VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		VALOR DO COFINS 0,00									
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 20,16									
VALOR TOTAL DA NOTA 480,00													
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL O MESMO		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANT PLACA DO VEÍCULO									
ENDEREÇO MUNICÍPIO		UF INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF									
QUANTIDADE ESPÉCIE		MARCA NÚMERO		PESO BRUTO PESO LÍQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
780	ÁGUA MINERAL-SANTA INES 20 LITROS	22011000	060	5929	UNIT	40	12,00000	480,00	0,00	0,00	0,00	0	0
ATESTADO EM 27/03/2023 QUE AS MERCADORIAS/ SERVIÇOS CONSTANTES NESTA N. FISCAL FORAM RECEBIDAS TOTALMENTE NOME: <u>Wagner Marques Fioravante</u> DEPT.: <u>Técnico em Gestão Organizacional</u> VISTO: <u>GTC Adm. Mirante - Fundação ITESP</u>													
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF CFs-SAT. COO: 623 Chave: 3523030770590200017259000748868006230925151/ BANCO SICREDI AG-0728 C/C 62818-2 PIX 07705902000172 BANCO BRASIL AG-2306-0 C/C 3792-3 PIX sbandeirantesmte@gmail.com BANCO SICOOR AG-4446 C/C 4563-2 PIX 996371163 060 = Mercadorias Recolhidas por Subs Tributaria 5929 = Venda Cupom Fiscal BANCO SICREDI AG-0728 C/C 62818-2 PIX 07705902000172 BANCO BRASIL AG-2306-0 C/C 3792-3 PIX sbandeirantesmte@gmail.com BANCO SICOOR AG-4446 C/C 4563-2 PIX 996371163 Emitida nos termos da Portaria CAT nº 106/2015.													

E GESTORA SISTEMAS E SOLUÇÕES - www.EGESTORA.com.br

ITESPCAP202305205A



Autenticado com senha por WAGNER MARQUES FIORAVANTE - Técnico em Gestão Organizacional IV C / GTC-MI-DA - 26/04/2023 às 17:35:57.
 Documento Nº: 71580449-4172 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71580449-4172>

SIGA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  SUPERM. BANDEIRANTES DE MIRANTE LT CAMPEAO DOS PREÇOS BAIXOS RUA AMELIA FUSSAE OKUBO 738 CENTRO MIRANTE DO PARANAPANEMA SP 19260-000 FONE 18 3991-2091 / 18 3991-2091		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA 1 N° 000.012.877 SERIE 001 FOLHA 1 of 1		 CHAVE DE ACESSO 3523 0407 7059 0200 0172 5500 1000 0128 7710 0012 9220 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230621725601 25/04/2023 11:39:51																													
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA CUPOM FISCAL INSCRIÇÃO ESTADUAL 450078043116		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 07.705.902/0001-72		CNPJ 07.705.902/0001-72																													
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO EST. DE SÃO PAULO ENDEREÇO AV. BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 554 MUNICÍPIO SAO PAULO FONE / FAX 01132933351 UF SP CNPJ / CPF 03.598.715/0001-86 DATA DA EMISSÃO 25/04/2023 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 25/04/2023 HORA DA SAÍDA 11:39:22																																	
FATURA / DUPLICATA																																	
CÁLCULO DO IMPOSTO <table border="1"> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO ICMS</td> <td>0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO ICMS-ST</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO PIS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO COFINS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</td> <td>480,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE</td> <td>0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO</td> <td>0,00</td> <td>DESCONTO</td> <td>0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</td> <td>0,00</td> <td>VALOR TOTAL DO IPI</td> <td>0,00</td> <td>VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS</td> <td>20,16</td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA</td> <td>480,00</td> </tr> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	0,00	VALOR DO ICMS-ST	0,00	VALOR DO PIS	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	480,00	VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	20,16	VALOR TOTAL DA NOTA	480,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	0,00	VALOR DO ICMS-ST	0,00	VALOR DO PIS	0,00	VALOR DO COFINS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	480,00																				
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	20,16	VALOR TOTAL DA NOTA	480,00																				
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL O MESMO ENDEREÇO FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete CÓDIGO ANT PLACA DO VEÍCUL UF CNPJ / CPF MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO																																	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UNID</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VAL UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> <th>BASE ICMS</th> <th>VALOR ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALÍQUOTAS ICMS</th> <th>ALÍQUOTAS IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>780</td> <td>ÁGUA MINERAL-SANTA INES 20 LITROS</td> <td>22011000</td> <td>060</td> <td>5929</td> <td>UNID</td> <td>40</td> <td>12,00000</td> <td>480,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>						PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	780	ÁGUA MINERAL-SANTA INES 20 LITROS	22011000	060	5929	UNID	40	12,00000	480,00	0,00	0,00	0,00	0	0
PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI																				
780	ÁGUA MINERAL-SANTA INES 20 LITROS	22011000	060	5929	UNID	40	12,00000	480,00	0,00	0,00	0,00	0	0																				
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REF CFe-SAT: COO 707 Chave: 35230407705902000172590007488680007071562264/ BANCO SICREDI AG-0728 C/C 62818-2 PIX 07705902000172 BANCO BRASIL AG-2306-0 C/C 3792-3 PIX sbandeirantesmte@gmail.com BANCO SICOOB AG-4446 C/C 4563-2 PIX 996371163 060 = Mercadorias Recolhidas por Subs Tributária 060 = Mercadorias Recolhidas por Subs Tributária 5929 = Venda Cupom Fiscal BANCO SICREDI AG-0728 C/C 62818-2 PIX 07705902000172 BANCO BRASIL AG-2306-0 C/C 3792-3 PIX sbandeirantesmte@gmail.com BANCO SICOOB AG-4446 C/C 4563-2 PIX 996371163 Emitida nos termos da Portaria CAT nº 106/2015						RESERVADO AO FISCO																											

ATESTO EM
25 / 04 / 2023
QUE AS MERCADORIAS/ SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA N. FISCAL
FORAM RECEBIDAS TOTALMENTE
NOME: Wagner Marques Fioravante
DEPT.: Técnico em Gestão Organizacional
VISTO: GTC-MI-Mirante - Fundação ITCSP

ITSPCAP202305207A



Autenticado com senha por WAGNER MARQUES FIORAVANTE - Técnico em Gestão Organizacional IV C / GTC-MI-DA - 26/04/2023 às 17:39:12.
 Documento Nº: 71580598-2126 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71580598-2126>

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Finanças - DA

Despacho

Interessado: GRUPO DE CONTABILIDADE
Assunto: APOSTILAMENTO

Encaminhem-se os presentes autos para Grupo de Contabilidade para fins de apostilamento e posterior empenhamento pelo Grupo de Orçamento. Após, retornem-se para pagamento.

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Alessandra Ferreira de Souza
Analista de Gestão Organizacional I A
Grupo de Finanças - DA





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00396

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047
Data de Emissão	13/04/2023

CNPJ/CPF/UG	07705902/0001-72 - SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA				
Credor	SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA				
Endereço	RUA ALBERTO SHIGUERU TANABE Nº 737 CENTRO				
Cidade	MIRANTE DO PARANAPANE	UF	SP	CEP	19260-000

Origem Material	NACIONAL
------------------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400093	17047	21122173149390000	150010001	33903010	171201	010.029.0450

No Processo	20230119679	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.	2023NE00113	Nº Contrato	2023CT00226	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	3.840,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
04	960,00
05	360,00
06	360,00
07	360,00
08	360,00
09	360,00
10	360,00
11	360,00
12	360,00

Sequência	001	Item	00441575-2	Unid. Forn.	00478
Quantidade	320	Valor Unitário	12,00	Preço Total	3.840,00

Descrição	
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNAVEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICOEES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.840,00
Local de Entrega	RUA COMENDADOR ZENJI HIDA, 718 - GTC MIRANTE
Data de Entrega	03/02/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308-93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	03431817890
--------------------------	-------------





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Executiva

Apostila

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

Face o Decreto nº 67.345, de 1º de janeiro de 2023; o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, e Portaria SO-04 de 13/02/2023 da Secretaria do Orçamento, que dispõe sobre a alteração na classificação institucional da Secretaria da Agricultura e Abastecimento nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, no artigo 1º que aponta essa classificação:

“Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, passa a vigorar com a seguinte codificação:

13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13001 130010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13041 131101 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA” – ITESP

131101 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP

Autorizo a aplicação deste apostilamento em todos os processos em curso nesta Fundação Itesp;

Modificação:

Unidade Orçamentária 171201 “para” 131101 e “de” Unidade Gestora Executora 17047 “para” 13041, com efeitos a partir de 03/04/2023.

São Paulo, 02 de maio de 2023.



Assinado com senha por REGINALDO ROQUE - 02/05/2023 às 10:26:30 e GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA - 02/05/2023 às 10:44:32.
Documento Nº: 71907280-2925 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71907280-2925>

Classif. documental

003.03.01.008



ITESPINF202300003A

SIGA



ITESPCAP202305712A



Autenticado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 10/05/2023 às 16:05:36.
Documento Nº: 72835445-832 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72835445-832>

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Executiva

Guilherme Piai
Diretor Executivo
Diretoria Executiva

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA



Assinado com senha por REGINALDO ROQUE - 02/05/2023 às 10:26:30 e GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA - 02/05/2023 às 10:44:32.
Documento Nº: 71907280-2925 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71907280-2925>



ITESPINF202300003A



ITESPCAP202305712A



Autenticado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 10/05/2023 às 16:05:36.
Documento Nº: 72835445-832 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72835445-832>

quarta-feira, 3 de maio de 2023

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 133 (85) – 217

Centro Regional de Administração de

Guarulhos

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08471.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: TIMO PAPER SUPPLIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 47.259.338/0001-02.

Nota de empenho 2023NE00076 de 26/04/2023 no valor de R\$ 393,60, natureza da despesa 33903014, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LTDA.

CNPJ: 44.259.090/0001-05.

Nota de empenho 2023NE00076 de 26/04/2023 no valor de R\$ 9,40, natureza da despesa 33903014, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00077 de 26/04/2023 no valor de R\$ 425,80, natureza da despesa 33903013, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00077 de 26/04/2023 no valor de R\$ 425,80, natureza da despesa 33903013, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: LICITA DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA EPP.

CNPJ: 28.439.318/0001-25.

Nota de empenho 2023NE00073 de 26/04/2023 no valor de R\$ 3.405,00, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00073 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

Nota de empenho 2023NE00074 de 26/04/2023 no valor de R\$ 210,36, natureza da despesa 33903015, prazo de vigência - 10 dias a partir da emissão da nota de empenho.

CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS, Processo: SPP-PRC-2023/08477.

EXTRATO DE CONTRATO - Convite Eletrônico BEC nº 20153900012023000001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMP-EZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS – CANETA, CORRETIVO, ENVELOPE PLÁSTICO, FITA ADESIVA, PASTA EM L, PINCEL ATOMICO; CREPE; GARRAFA TÉRMICA; COPO AGUA 200ML; ESPONJA; DETERGENTE; PAPEL HIGIENICO; SABONETE.

CONTRATADO: SAMPKIN EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME.

CNPJ: 30.379.727/0001-92.

epígrafe e Adjudica à empresa TREAD MARKETING LTDA o objeto de do respectivo certame.

São Paulo, 02 de Maio de 2023,

Bruno Caetano Raimundo

Diretor Executivo

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SAA-PRC-2021/11395, Contrato DA nº 18/2021,

Segundo Termo Aditivo, Parecer Jurídico Resolução PGE nº 23, de 12/11/2015, Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Contratada: LUX Baccarat Ltda - ME - CNPJ/ME nº 27.862.140/0001-25, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual para a prestação de serviços de condução de veículos oficiais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SAA, mediante a disponibilização de postos de motoristas e manobristas, Prazo Contratual: 15 (quinze) meses, Vigência: 19/04/2023 a 18/07/2024, Data de Assinatura: 14/04/2023, Valor Total: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.838.278,50 (um milhão e oitocentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para o período de 15 (quinze) meses, calculado com base mensal de R\$ 122.558,64 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.029.828,58 (um milhão e vinte e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o presente exercício e R\$ 808.451,02 (oitocentos e nove mil e cento e cinquenta e um reais e dois centavos) para o exercício de 2024, onerando o orçamento da UGE 130102 – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 20L122,317.6216.0000, Natureza da Despesa 33903999.

CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SAA nº 15104/2018, Contrato DSMH nº 003/2019,

Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazos, Parecer Jurídico CUSA nº 12/2015, Assinatura Parecer 12/01/2015, Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – CATI Sementes e Mudas, inscrita no CNPJ nº 46.384.400/016-25, localizada a Avenida Brasil, nº 2340, Bairro Jardim Chapadão - CEP: 13001-178 – Campinas/SP, Contratada: R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.915.838/0001-73, com sede na Avenida Camargo Alves, 523, Metrópoli – Dracena/SP, Objeto: Serviço de Campo e Trabalho Rural, Prazo: 15 (quinze) meses, Vigência do Contrato: 12/03/2023 a 11/06/2024.

CENTRO DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo SAA nº 8781/2022, Contrato BEC nº 10/2022,

Segundo Termo Aditivo, Parecer Jurídico CUSA nº 70/2023, Assinatura Parecer 11/04/2023, Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO INSTITUTO AGRONÔMICO - IAC, DA AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIAS AGRONÔMICAS - APA, inscrita no CNPJ nº 46.384.400/016-25, localizada na Avenida Brasil, nº 2340, Bairro Jardim Brasil, Campinas – SP, CEP: 13070-178, Contratada: CVB BONOZO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HÍBRIDA LTDA - CNPJ: 19.001.178 – Campinas/SP, Contratada: R&S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.915.838/0001-73, com sede na Rua Almirante Tamandará, nº 663 – João Paulo II, Sumaré/SP, Objeto: Serviços de engenharia para reparos e adequação da Biófitaria do Centro Avançado de Pesquisa de Cana em Ribeirão Preto/SP, Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, Vigência: 11/03/2023 a 10/05/2023.

CHEFIA DE GABINETE

Coordenadoria de Administração

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

Centro de Apoio à Gestão de Contrato

APTA REGIONAL

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra:

130041000012023000016, Assunto: Aquisição de Perfis, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 12.574,00 (Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sete Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ: 10.603.104/0001-20, Classificação Econômica: 33903099, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra:

130041000012023000016, Assunto: Aquisição de Corrente de Elva, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 377,50 (Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: MARIA CON-SUELO SOARES DA LIMA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, Classificação Econômica: 33903099, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 04144/2023, Oferta de Compra:

130041000012023000016, Assunto: Aquisição de Disco de Corte, Licitação: Pregão Eletrônico n.º FED 12/2023, UGE: 130041, Nota de Empenho n.º 2023NE00074, Valor Total: R\$ 643,40 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos), Contratante: Apta Regional, Contratada: BOPRO BOLAÇÃO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 14.274.961/0001-53, Classificação Econômica: 33903099, Programa de Trabalho: 20573131748740000, Data de Emissão: 02/05/2023.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo SAA-PRC-2023/04632

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Acessórios Fotográficos.

Pregão Eletrônico CDA nº 08/2023

Oferta de Compra nº 13017600012023000001

PIRES-130176 - Natureza de Despesa 440952

Posterior à análise das propostas, etapa de lances, habilitação e não havendo interposição de recursos, o pregoeiro, SENHOR MARCO ROGERIO RODRIGUES LEAL, adjudica e propõe a homologação à autoridade competente.

Tendo em vista os elementos de instrução dos autos e após de sessão pública lavrada em 02/05/2023, no uso da compe-

tência prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/02, de 10 de maio de 2002, e no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Resolução SAA – 50 de 20/09/2007, a autoridade competente, Senhor LUIS FERNANDO BLANCO, HOMOLOGA o lte 1, objeto do presente certame, em favor

da empresa INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, de CNPJ sob nº 12.859.463/0001-64, no valor total de R\$ 51.000,00.

Em atendimento ao estabelecido nos termos do Decreto Estadual nº 61.476, de 03/09/2015, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 61.897, de 31/03/2016,

Centro de Licitações e Compras

APTA REGIONAL

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO

Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO o presente certame, nos termos do Decreto 47.297/2002, artigo 3º, § único, inciso VII e à adjudicação proferida por Michel

Christiano Guerrero, nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto 47.297/2002, referente ao Pregão Eletrônico n.º FED 09/2023, encartado nos autos do Processo de nº 4.028/2023,

que tem como objetivo a aquisição de Óleo Diesel, em favor da seguinte empresa: ITEM 01: BRASELENSE REVENDEDORA RETALME LTDA, CNPJ: 00.866.250/0001-40, no valor total de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO L, CONTRATATO Nº DE EMPENHO

Processo SAA nº 2023/05371

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo alinea "a" do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 5.412/2018 - Objeto: Contratação de serviços gráficos para produção e impressão de Burets destinados ao evento "Agribônus 2023", que ocorrerá no data de 01 a 05 de maio - Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - CNPJ nº 46.384.400/0018-97 - Contratada: LIA GRAFICA - COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EPP - CNPJ nº 26.508.540/0



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023)

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00759

À Gerência Financeira e Orçamentária

Acostado aos autos o Apostilamento quanto à Reforma Administrativa da Unidade Orçamentária da Fundação ITESP (Secretaria da Justiça para Secretaria da Agricultura e Abastecimento), tendo em vista o Decreto nº 67.345 de 1º de janeiro de 2023 o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria SO, de 13-02-2023 e Parecer A.C.J nº 096/2023, encaminhe-se para providências.

Atenciosamente

São Paulo, 10 de maio de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Contabilidade - DA

Despacho

Interessado: GRUPO DE CONTABILIDADE
Assunto: Reforma Administrativa

Sra. Gerente Administrativa

Tendo em vista o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023 ; o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, e Portaria SO, de 13-02-2023 que trata da Reforma Administrativa encaminho o expediente que já teve seus saldos orçamentários anulados para que seja possível o refazimento dos referidos saldos na nova Unidade Orçamentária / Unidade Gestora Executora. A saber: 13041 / 131101 respectivamente.

Encaminho para vossa análise para garantir conformidade do expediente frente às eventuais necessidades de aditamento / apostilamento ou outro direcionamento que se fizer obrigatório.

Cordialmente,

São Paulo, 09 de maio de 2023.

Israel Miguel da Silva
Analista de Gestão Organizacional II C
Grupo de Contabilidade - DA

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Classif. documental

004.01.04.002



ITESPDES202306846A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 131101 - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - ITESP

Gestão: 13041

Código Único: 2023063373-7

Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - GTC MIRANTE

Tipo de licitação: 5 - DISPENSA DE LICITACAO
(X) Presencial () Eletrônico

ID:

Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não

Convênio: () Sim (X) Não

Finalidade do Processo: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - GTC MIRANTE (ITESP-PRC-2022/00759)

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA



**Governo do Estado de São Paulo****NOTA DE RESERVA - 2023NR00053**

Unidade Gestora	131101																					
Gestão	13041	Processo	20230633737																			
Data Emissão	23MAI2023	PTRes	134103																			
Programa Trabalho	21122173149390000		Unidade Orçamentária	13041																		
UG Responsável	131101	Natureza da Despesa	339030	Fonte Recurso	150010001																	
Valor	3.840,00																					
Cronograma																						
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>1.320,00</td></tr><tr><td>06</td><td>360,00</td></tr><tr><td>07</td><td>360,00</td></tr><tr><td>08</td><td>360,00</td></tr><tr><td>09</td><td>360,00</td></tr><tr><td>10</td><td>360,00</td></tr><tr><td>11</td><td>360,00</td></tr><tr><td>12</td><td>360,00</td></tr></table>					Mês	Valor	05	1.320,00	06	360,00	07	360,00	08	360,00	09	360,00	10	360,00	11	360,00	12	360,00
Mês	Valor																					
05	1.320,00																					
06	360,00																					
07	360,00																					
08	360,00																					
09	360,00																					
10	360,00																					
11	360,00																					
12	360,00																					
Observação																						
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL - GTC MIRANTE (ITESP-PRC-2022/00759)																						
Usuário	AELIO DOUGLAS LIMA - 131101																					
Consultado Em	23/05/2023	Horário	15:51																			





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00079

UG	131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP
Gestão	13041
Data de Emissão	23/05/2023

CNPJ/CPF/UG	07705902/0001-72 - SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA				
Credor	SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA				
Endereço	RUA ALBERTO SHIGUERU TANABE Nº 737 CENTRO				
Cidade	MIRANTE DO PARANAPANE	UF	SP	CEP	19260-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	13041	21122173149390000	150010001	33903010	131101	010.029.0450

No Processo	20230633737	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00052	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	3.840,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
05	1.320,00
06	360,00
07	360,00
08	360,00
09	360,00
10	360,00
11	360,00
12	360,00

Sequência	001	Item	00441575-2	Unid. Forn.	00478
Quantidade	320	Valor Unitário	12,00	Preço Total	3.840,00
Descrição					
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNAVEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA					





Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.840,00
Local de Entrega	RUA COMENDADOR ZENJI HIDA, 718 - GTC MIRANTE
Data de Entrega	23/05/2023

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308-93

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	18976729854
--------------------------	-------------





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023); Fundação ITESP;

Após emissão da nota de empenho, retorne os presentes autos a Gerência Administrativa para prosseguimento.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

Valdemar Celso de Souza
Supervisor
Grupo de Orçamento e Custos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA CONSUMO NOS ESCRITÓRIOS TÉCNICOS DE CAMPO DA DARF e DAPD DE MIRANTE DO PARANAPANEMA(EXERCÍCIO 2023)

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00759

Após emissão de empenho,encaminhe-se para providências e acompanhamento.

At

São Paulo, 25 de maio de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA

